LEI N. º394, de 14 de Dezembro de 2004.

EMENTA: **CONCEDE ANISTIA AOS DÉBITOS MUNICIPAIS, JUROS, MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É concedida anistia de multa, juros e correção monetária, dos débitos de receitas municipais aos contribuintes que recolheram em atraso, até 31 de Dezembro de 2004.

§ 1º - A concessão do presente benefício está estritamente condicionada ao pagamento do valor principal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 14 de Dezembro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL